

do Covid-19 (Novo Coronavírus), e suas alterações, que estendem a medida de quarentena;

Considerando a necessidade de os serviços desta autarquia serem prestados de maneira a se evitar a disseminação do vírus Covid-19, especialmente durante o período de quarentena instituído em todo o Estado;

Considerando as Portarias Detran-SP 125/2020 e 154/2020, as quais dispõem sobre o licenciamento anual de veículos de aluguel e dão providências correlatas;

Considerando os impactos às atividades desenvolvidas pelos órgãos Municipais, Prefeitura Municipal, Artesp, EMTU, ANTT, DER, Embratur e demais, diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação do Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, acarretando a suspensão de diversos serviços, emissões e validades de alvarás, certidões, certificados e demais, por diversos períodos, resolve:

Artigo 1º - Para o licenciamento dos veículos de aluguel, placas final 7, 8, 9 e 0, bem como os veículos registrados como "caminhão" ou "caminhão-tractor", categoria aluguel, placas final 1 a 0, o qual ocorre nos meses de setembro a dezembro de 2020, conforme Portaria Detran-SP 353/2019, fica prorrogada a obrigatoriedade da apresentação das respectivas autorizações do poder público concedente, de acordo com o artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo em vista a suspensão de diversos serviços presenciais, emissões e validades de tais autorizações e por períodos diversos.

Artigo 2º - O veículo de aluguel será licenciado para o exercício de 2020, após obedecido o contido no artigo 131, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro, sendo, em ato contínuo, bloqueado administrativamente até a sua regularização, com a apresentação das respectivas autorizações do poder público concedente perante o Detran-SP, conforme estabelecido no artigo 135 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - O bloqueio administrativo somente impedirá a transferência de propriedade ou o próximo licenciamento, isto é, do exercício 2021, até que o proprietário de veículo de aluguel apresente a respectiva autorização do Poder Público concedente perante o Detran-SP.

Artigo 3º - Quando da apresentação pelo proprietário de veículo de aluguel da autorização do Poder Público concedente correspondente perante o Detran-SP, este tomará as devidas providências quanto à baixa do bloqueio administrativo.

Artigo 4º - O licenciamento deverá ser realizado até o último dia útil do mês correspondente ao algarismo final da placa de identificação do veículo, sob pena de incidência de multa e juros.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Detran-167, de 28-8-2020

Dispõe sobre a implantação do Programa SP Sem Papel no âmbito do Detran-SP

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.355, de 31-07-2019, que institui o Programa SP Sem Papel;

Considerando o disposto na Resolução SG 57, de 30-09-2019, que aprova o "Manual de orientação para uso do ambiente digital de gestão documental do Programa SP Sem Papel", define procedimentos e dá providências correlatas;

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, bem como a racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis;

Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

Considerando que a partir do próximo dia 31 de agosto, todos os documentos produzidos nesta autarquia deverão observar a forma digital;

Considerando o engajamento do Detran-SP com a consolidação do Programa SP Sem Papel e da Política Pública de Gestão Documental e Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Estadual, resolve:

Artigo 1º - A partir de 31-08-2020, a produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos no Detran-SP deverão ser feitos exclusivamente no ambiente informatizado do Programa SP Sem Papel (<https://www.spsem-papel.sp.gov.br>), ressaltados aqueles que integram plataformas digitais já em uso na Autarquia.

§ 1º - Os documentos autuados e registrados no SPDOC antes da implantação do programa tramitarão em papel até seu encerramento e destinação, conforme os prazos previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos editados pela Administração Pública do Estado e por esta Autarquia.

§ 2º - O registro, autuação e tramitação de documentos em meio físico somente serão permitidos nas situações de indisponibilidade temporária do ambiente informatizado e se, simultaneamente, houver comprometimento dos prazos legais ou administrativos, apresentando a matéria caráter de urgência ou emergência, devidamente declarada pela autoridade competente, a fim de justificar sua autuação e cadastramento no SPDOC.

§ 3º - Nos casos do § 2º deste artigo, o registro no ambiente informatizado deverá ser realizado imediatamente após seu restabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.

§ 4º - O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização e inclusão no ambiente informatizado, fornecendo protocolo ao interessado e restituindo-lhe o original, exceto se este constituir documento composto (dossiê, expediente, processo ou prontuário) autuado antes da implantação do ambiente informatizado, cujo volume não tenha sido devidamente encerrado.

§ 5º - Caso o recebimento de documentos em papel se dê por intermédio de meio postal ou malotes de entrega, casos em que não é viável a restituição imediata ao interessado, estes permanecerão arquivados na área competente até sua destinação final, conforme os prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

§ 6º - Os documentos remetidos por órgãos e entidades públicas e privadas externos poderão ser endereçados em formato digital diretamente para os e-mails institucionais das respectivas áreas competentes estabelecidos por portaria da Presidência, passando o seu tratamento a ser realizado no ambiente informatizado.

Artigo 2º - O grupo gestor responsável pela operacionalização do Programa SP Sem Papel no Detran-SP funcionará como Administrador Local, contando com servidores das seguintes áreas:

- I - Superintendências Regionais;
- II - Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso-CADA;
- III - Núcleo de Comunicações Administrativas;
- IV - Gerência de Redes, Infraestrutura e Suporte;
- V - Assessoria de Imprensa;

§ 1º - As áreas constantes dos incisos I a V indicarão à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA os nomes dos servidores que terão a atribuição de Administrador Local até o dia 04-09-2020, cuja relação será publicada para conhecimento do corpo funcional da Autarquia.

§ 2º - A inclusão ou exclusão definitiva de servidores públicos após a implantação do ambiente informatizado deverá ser solicitada ao Administrador Local pela Gerência de Recursos Humanos, no ato de sua admissão ou demissão.

§ 3º - Será de competência do gestor de cada área solicitar ao Administrador Local a alocação de servidor público sob sua gestão em duas ou mais mesas virtuais do ambiente informatizado.

§ 4º - Aos Administradores Locais caberão a inclusão e a exclusão de usuários no ambiente informatizado nos termos dos §§ 2º e 3º, além das demais funções constantes do Manual Básico de Operações agregado ao ambiente informatizado.

Artigo 3º - Os usuários do ambiente informatizado deverão concluir os cursos de treinamento no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, disponibilizados desde 20-08-2020, no sítio eletrônico <https://treinamentos.spsempapel.gov.br>.

Artigo 4º - Para a efetividade desta portaria, observar-se-ão as normas contidas no Decreto Estadual 64.355, de 31-07-2019 e a Resolução SG-57, de 30-09-2019, exarada pela Secretaria de Governo.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-567, de 28-08-2020

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP:

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 786727/2020, Resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Macedo e Martins Serviços de Vistoria Veicular Ltda, CNPJ 36.042.709/0001-05, situada no Município de São Paulo, na R Benjamin Pereira, 345, CEP 02.274-001, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 306326.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-568, de 28-08-2020

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP:

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 1566525/2020, Resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Maraca Vistoria Eireli, CNPJ 35.558.479/0001-60, situada no Município de São Paulo, na Av Comen Sant'anna, 198, CEP 05.866-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV, número de credenciamento 306346.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 569, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Emplaque Ja SBC Emplacamentos Ltda - CNPJ 36.382.160/0001-90 estabelecida na Rua dos Vianas, 228 - Baeta Neves - Sao Bernardo do Campo - SP - 09.760-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 570, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Luiz Fernando Faróli - CNPJ 36.445.454/0001-13 estabelecida na Avenida Deputado Emilio Carlos, 680 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP - 06.310-160 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 571, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Iznel Industria e Comercio Eireli - CNPJ 04.087.070/0010-70 estabelecida na Alameda Meyer Joseph Nigri, 1162 - Jardim dos Ipês - Suzano - SP - 08.671-015 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 572, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Renova Placas Automotivas Eireli - CNPJ 37.541.453/0001-35 estabelecida na Estrada do Sacramento, 698 - Cidade Tupinamba - Guarulhos - SP - 07.263-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 573, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Ciaplacas Guarulhos Comercio de Placas Ltda - CNPJ 37.442.585/0001-00 estabelecida na Avenida Carlos Ferreira Endres, 602 - Vila Endres - Guarulhos - SP - 07.041-030 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 574, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placas Guarulhos Comercio de Placas Automotivas Ltda - CNPJ 37.155.627/0001-21 estabelecida na Avenida Guarulhos, 733 - Vila Vicentina - Guarulhos - SP - 07.023-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 575, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Via Brasil Emplacamentos Eireli - CNPJ 36.704.753/0001-25 estabelecida na Rua Onze de Junho, 38 - Casa Branca - Santo André - SP - 09.015-520 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 576, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placa Mercosul Abc Servicos Ltda - CNPJ 36.501.869/0001-67 estabelecida na Avenida Artur de Queiros, 666 - Casa Branca - Santo André - SP - 09.015-510 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 577, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica L & E Estampagem de Placas Veiculares Ltda - CNPJ 37.246.829/0001-89 estabelecida na Rua Benito Campoi, 282 - Olimpico - Sao Caetano do Sul - SP - 09.570-010 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 578, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Emplaque Br Comercio de Placas Ltda - CNPJ 36.901.021/0001-25 estabelecida na Avenida Otavio Braga de Mesquita, 1172 - Vila Florida - Guarulhos - SP - 07.191-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 579, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Oficial Placas Mercosul Comercio Varejista Ltda - CNPJ 37.575.908/0001-33 estabelecida na Rua Antonio Niero, 103 - Centro - Louveira - SP - 13.290-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 580, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Prudemplak Comercio de Placas Automotivas Ltda - CNPJ 12.678.852/0003-83 estabelecida na Avenida da Saudade, 1.141 - Vila Endo - Adamantina - SP - 17.800-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 581, de 28-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Rogerio Onofre de Souza - CNPJ 37.525.867/0001-70 estabelecida na Rua Armando Salles, 299 - Centro - Osvaldo Cruz - SP - 17.700-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado de 27-8-2020

Revoga a ordem de serviço 01, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando as disposições da Portaria 11, de 09-01-2020 e Portaria 41, de 25-01-2020, ambas deste Detran.SP;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço 01, de 31-01-2020;

Considerando a grande quantidade de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular atualmente credenciadas no Estado de São Paulo;

Considerando que não se mostra mais conveniente ou oportuno manter a autorização de uso de espaço público por parte das empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular Credenciadas, Comunica:

- Fica revogada a Ordem de Serviço 01, de 31-01-2020, que trata do uso de espaço público por parte das Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular.

- Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação. (Comunicado 34)

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Despacho do Gerente, de 28-08-2020

Processo: Detran 1322769/2020

Interessado Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Assunto Aquisição de Dispenser para Alcool e Gel e Frascos com Válvula Bico de Pato.

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa - Detran, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 5128025105720200C00168, proveniente do Processo Detran 1322769/2020 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 5128025105720200C00168

ITEM	QUANT.	ITEM BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	5428742	Pacote 10,00 Unidade	Frasco Pet Transparente CN/Valvula Bico de Pato Capacidade 500 Ml	Bisklabs Pcts 10Pçs	Amanda Cristina de Oliveira Vasconcelos	30.815.533/0001-92	62,50	12.500,00
Valor Total da Contratação									R\$ 12.500,00

Despacho do Gerente, de 28-08-2020

Processo: Detran 1405393/2020

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran /SP

Assunto Aquisição de Utensílios para Prevenção do Covid-19.

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa - Detran, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 5128025105720200C00169, proveniente do Processo Detran 1405393/2020 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 5128025105720200C00169

ITEM	QUANT.	ITEM BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	3829189	Unid	Alcool Etílico a 70% Para Desinfecção de Superfícies, Frasco de 5 Litro	Ciclo Fama Modelo Bm Ciclo Alcool Hospitalar 70%	Alta Serrana Comercial Eireli - Me	21.450.917/0001-68	17,43	34.860,00
Valor Total da Contratação									R\$ 34.860,00

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO